	CONGRESSO NACIONAL
--	--------------------

MPV 768 00034

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MEDIDA PROVISÓRIA	№ 768, de 2017		
	Autor		Partido PT
1X Supressiva	2 Substitutiva	3Modificativa	4Aditiva
	TEXT	O / JUSTIFICAÇÃO	
Suprima-se o inciso IV	do artigo 6º da Medida Pro	visória n. 768/2017.	
	JUSTII	FICAÇÃO	
Art. 169. A des dos Municípios § 1º A concess empregos e fi contratação de indireta, inclus feitas: I - se houver pr pessoal e aos a II - se houver	spesa com pessoal ativo e a não poderá exceder os lim ão de qualquer vantagem unções ou alteração de e pessoal, a qualquer título, sive fundações instituídas évia dotação orçamentária créscimos dela decorrente autorização específica nicas e as sociedades de eco	inativo da União, dos Esta nites estabelecidos em lei d ou aumento de remunera estrutura de carreiras, be pelos órgãos e entidades d e mantidas pelo poder a suficiente para atender à s; na lei de diretrizes orçan	idos, do Distrito Federal e complementar. ação, a criação de cargos , em como a admissão ou da administração direta ou público, só poderão ser s projeções de despesa de
	PARI	AMENTAR	
	i Ani		
/		Deputado Carlos Zaratti	ini PT/SP